



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2024**

***EDITAL REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES
PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE
ESCOLAR PARA O IFC PARA ALUNOS
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE
BOMBINHAS.***

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na Av. Baleia Jubarte, nº 328, José Amândio – Bombinhas - SC, através de seu representante legal, Sr. Paulo Henrique Dalago Muller, Prefeito Municipal, com fulcro na Lei Municipal nº 1314, de 08 de maio de 2013, através da Secretaria da Educação, torna público para conhecimento de todos o Edital de Chamamento **002/2024/EDUCAÇÃO** para inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte – bolsa transporte – para o ano corrente, para o deslocamento a outros Municípios de **ESTUDANTES DE TÉCNICO**, residentes no Município de Bombinhas, nos termos seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento visa a seleção de estudantes ao benefício de auxílio transporte durante o ano de 2024;

1.1.1. O auxílio é oferecido através de uma ajuda de custo, que varia de acordo com a quantidade de alunos inscritos.

1.1.2. Deve ser entregue na Secretaria de Educação até o dia 05 de cada mês um atestado de frequência do aluno e o comprovante de residência atualizado, (até dois meses anteriores), ficando sujeitos a não receberem o benefício do mês se não o fizerem.



1.2. O processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no átrio do Poder Executivo e no site: www.bombinhas.sc.gov.br.

1.4. O processo seletivo terá validade para concessão do benefício de auxílio transporte para o ano letivo de 2024.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e comparecer para a inscrição na Secretaria de Educação das 13:00h às 17:00h do dia 22 de janeiro à 02 de fevereiro de 2024, na sede Secretária de Educação, situada na Rua Baleia Jubarte nº 386 – Bairro José Amândio, Bombinhas/SC.

2.2. Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital;

2.2.1. A FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROMISSO DEVE SER ASSINADA PELO CANDIDATO, OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE MENORES DE 18 ANOS NÃO EMANCIPADOS;

2.2.2. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e compromisso (ANEXO II) e anexar:

2.3.1. Fotocópia simples da cédula de identidade.

2.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por



órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

2.3.2. Número de CPF.

2.3.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item

2.3.1. será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

2.3.2. Uma Fotografia recente em tamanho 3x4.

2.3.3. Comprovação de residir no Município de Bombinhas há pelo menos 01 ano.

2.3.3.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou do seu representante legal no caso de menores de 18 anos não emancipados (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;

2.3.3.2. Deverá ser entregue um comprovante de residência de dezembro de 2022 e um de dezembro de 2023, ou anterior a isso.

2.3.3.3. Os documentos exigidos no item 2.3.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge;

2.3.4. Comprovante de matrícula no IFC (Instituto Federal Catarinense).

2.3.5. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;

2.3.5.1. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo as Secretarias responsáveis o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



2.5. No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de inscrição, correspondente ao número do Protocolo, que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição.

2.6. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e eventualmente deferida apenas a última que tiver sido efetuada no posto de inscrições.

2.7. NÃO SERÃO FEITAS INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada, em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e compromisso e dos documentos anexos.

3.4. SOMENTE SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS PARA FINS DE ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO, SENDO VEDADA A ENTREGA POSTERIOR. EVENTUAL JUNTADA DE DOCUMENTOS INTEMPESTIVOS SERÃO DESCONSIDERADOS.

3.5. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6. No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.



3.7. Após o período de inscrições será publicada a listagem de inscrições com a análise prévia de classificação que será afixada na sede do Poder Executivo, na Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

3.8. Após o julgamento dos recursos quanto a listagem de inscrições com a análise prévia, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

3.9. Do resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso e sua listagem será afixada no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bombinhas situada na Avenida Baleia Jubarte nº 386, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas www.bombinhas.sc.gov.br.

DOS RECURSOS

4.1. É admitido recurso quanto:

4.1.1. Ao edital e;

4.1.2. A listagem de inscrições com a análise prévia de classificação.

4.2. O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Bombinhas, dirigidos a Secretaria organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste edital.

4.3. No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de sua inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

4.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

4.5. Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;



4.6. Após a avaliação pela Secretaria Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

4.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

4.8. Uma vez julgado os recursos, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisões dos julgamentos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

5.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

5.3. No ato da concessão do auxílio, a Secretaria Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

5.4. O candidato que receber o auxílio e não entrar em contato com a Secretaria de Educação no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do resultado final perderá o benefício.

5.5. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

5.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.



6.2. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

6.3. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, e II.

Bombinhas/SC, 19 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA DOS SANTOS

Secretária de Educação



ANEXO I – CRONOGRAMA

19/01/2024 – Publicação do Edital de Abertura

22/01/2024 – Prazo para interpor recurso quanto ao edital.

23/01/2024 à 02/02/2024 – Período de inscrições

06/02/2024 – Divulgação da lista de inscrição deferida e análise prévia de classificação.

07/02/2024 – Prazo para interpor recurso quanto a lista.

09/02/2024 – Resultado final.





**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA/ BOMBINHAS
FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

DADOS DO ALUNO

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	Complemento:
Email:	Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	Nº
Bairro:	Complemento:
Email:	Telefone:

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Instituição de Ensino:
Cidade:
Curso:
Período/Semestre

DADOS BANCÁRIOS (O mesmo do responsável)

Nome do Titular da Conta:	Banco:
CPF:	Agência:
Tipo da Conta:	Nº da Conta:

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do candidato ou representante legal (no caso de menores de idade)



TERMO DE COMPROMISSO

- 1.1. Considerando a necessária segurança no transporte estudante para outros Municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte para Ensino técnico, ciente de minhas obrigações de:
- 1.2. O Auxílio-Transporte tem por objetivo ajudar a subsidiar financeiramente a locomoção diária dos discentes que utilizam transportes coletivos, no trajeto entre a residência e a Instituição de Ensino, durante os dias letivos;
- 1.3. Até o dia 05 de cada mês apresentar na Secretaria de Educação atestado de frequência e comprovante de pagamento do transporte;
- 1.4. No caso de trancamento da matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria da Educação;
- 1.5. O auxílio transporte poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:
 - 1.5.1. trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;
 - 1.5.2. Não entregar o comprovante de residência até a data estipulada e o comprovante de frequência.
- 1.6. A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.
- 1.7. Comparecerei a Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado.

Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso, implicará na minha desvinculação do programa de auxílio transporte.

Bombinhas, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do aluno ou responsável legal
(no caso de menores de idade)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Beneficiário: _____

Requerente: _____

Horário: ____:____

Data: ____/____/____

Nº de Inscrição: _____

Secretaria Municipal de Educação